

REVISTA EUROLATINOAMERICANA DE DERECHO ADMINISTRATIVO

VOL. 2 | N. 2 | JULIO/DICIEMBRE 2015 | ISSN 2362-583X
SANTA FE | ARGENTINA | PERIODICIDAD SEMESTRAL

Promoción:



Revista oficial de la Red Docente Eurolatinoamericana de Derecho Administrativo
formada por las siguientes instituciones:



RED DOCENTE
EUROLATINOAMERICANA
DE DERECHO ADMINISTRATIVO



A transparência dos atos da Administração Pública como facilitadora da cogestão dos interesses públicos pela sociedade civil enquanto critério de fortalecimento da democracia burocrática

*The transparency of the acts of the Public Administration
as a facilitator of co-management of public interests by civil
society as a strengthening criteria of bureaucratic democracy*

LUIZ FELIPE NUNES*

Universidade de Santa Cruz do Sul (Brasil)
luizfelipenunes@gmail.com

RICARDO HERMANY**

Universidade de Santa Cruz do Sul (Brasil)
hermany@unisc.br

Recibido el/Received: 29.05.2015 / May 29th, 2015
Aprobado el/Approved: 22.06.2015 / June 22nd, 2015

RESUMO

O presente trabalho, hora em forma de resumo, tem por objetivo analisar a temática da transparência dos atos da administração pública sob o viés do Estado Democrático de Direito, da participação social e da cidadania ativa. Nessa nova matriz Constitucional, o Estado passa a depender da sociedade como cogestora dos interesses públicos, isso

Como citar este comunicado científico | How to cite this abstract: NUNES, Luiz Felipe; HERMANY, Ricardo. A transparência dos atos da Administração Pública como facilitadora da cogestão dos interesses públicos pela sociedade civil enquanto critério de fortalecimento da democracia burocrática. **Revista Eurolatinoamericana de Derecho Administrativo**, Santa Fe, vol. 2, n. 2, p. 253-254, jul./dic. 2015. DOI: <http://www.dx.doi.org/10.14409/rr.v2i2.5226>.

* Doutorando e bolsista CAPES/PROSUP do Programa de Pós-graduação stricto sensu em Políticas Públicas da Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC, Rio Grande do Sul, Brasil, sob orientação do profº Pós-Doutor Ricardo Hermany. Mestre em Direito pela UNISC. Pós-Graduado lato sensu em Direito Civil pelo Instituto Meridional de Educação – IMED. Integrante do Centro Integrado de Estudos e Pesquisas em Políticas Públicas (CIEPPP). Advogado.

** Doutor em Direito pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos, com doutorado sanduíche pela Universidade de Lisboa; Mestre em Direito pela Universidade de Santa Cruz do Sul; graduado em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Possui Pós-doutorado pela Universidade de Lisboa. Professor universitário na Graduação e no Programa de Pós-Graduação Stricto sensu em Direito da Universidade de Santa Cruz do Sul.



porque a própria ordem constitucional impõe tal participação na gestão dos interesses públicos - premissa da *res publica*. Para tal participação a publicidade dos atos da Administração Pública é pressuposto fundamental para participação social, para a cidadania ativa. Por esta razão, o Estado deve garantir padrões mínimos de inclusão e informação para que se proporcione à cidadania ativa, a possibilidade de criar, monitorar e acompanhar os projetos do governo nas políticas públicas. Por possuir uma natureza social, difusa e coletiva – pois envolve a comunidade (enquanto sujeito de direito) – o direito à informação projeta-se para os atos da Administração Pública, exigindo-lhes transparência, publicidade, moralidade, etc., a fim de se possibilitar um maior controle/fiscalização dos atos do Estado por parte da comunidade objetivando que esta cumpra seu papel na democracia participativa. A fim de cumprir seu papel como cidadão, a legislação busca estabelecer uma nova relação entre governo e cidadãos, o que só denota a preocupação do Estado Democrático de Direito com a publicidade e com a função pública dos atos do Poder Público. Nesse contexto, o acesso à informação administrativa é tido como uma condição de exercício do direito de cidadania e o acesso a informações sobre a conduta da Administração é parte integrante do funcionamento do sistema democrático. Para realizar esta análise, foi utilizado o método dedutivo e consulta bibliográfica. Após essa breve abordagem discute-se a relação entre democracia e informação, que é biunívoca, de coexistência, ou seja, uma não pode existir sem a outra. A informação e o acesso a essa informação representa o poder para moldar vidas, aprimorando a comunicação entre os indivíduos e a Administração Pública, bem como reestruturando essas relações, organizando a vida social de forma mais aberta, dinâmica e muito mais flexível. Conclui-se o trabalho, apontando que é necessário que o Estado crie condições para que todos os seus cidadãos possam acessar essas informações, criando políticas públicas para promoção dessa gestão compartilhada. Nas últimas décadas vislumbramos o aumento exponencial das oportunidades para que os cidadãos contribuam cada vez mais com insumos direitos para a democracia. Alguns especialistas sustentam que os níveis de democracia da sociedade contemporânea dependem dos seus respectivos índices de difusão das informações, outorgando ao cidadão a possibilidade de conhecer o máximo de informações possíveis. O fortalecimento da democracia burocrática não é algo fácil, a participação democrática na formulação e implementação de políticas públicas é complexa e varia muito e sempre surgem escolhas difíceis sobre como agir. É em decorrência dessa prerrogativa democrática de acesso à informação que se fomenta questões centrais da política pública, pois uma das características da nova sociedade civil moderna é sua estreita interdependência das esferas sociais, políticas e econômicas. Nessa nova formação estrutural social os diferentes âmbitos da sociedade se fazem mais interdependentes e os mundos da economia e da tecnologia passam a depender cada vez mais do governo, do processo político, e portanto, de uma cidadania mais ativa.

Palavras-chave: acesso à informação; transparência; cidadania ativa; democracia; políticas públicas.

Keywords: *access to information; transparency; active citizenship; democracy; public politics.*